SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 30 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1297

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SINTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 0008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00030/2020

O Pregoeiro da CPL/PMAA, torna público o resultado final de licitação do Pregão supracitado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para fornecimento de (xerox, impressão, encadernação e plastificação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre-RR"**, tendo a empresa: **NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ N°. 35.719.098/0001-16**, vencedora com valores unitários dos Itens: Item 01, R$ 0,09; Item 02, R$ 0,16; Item 03, R$ 0,29; Item 04, R$ 1,79 e Item 05, R$ 1,39, A Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Alto Alegre – RR, 29 de dezembro de 2020.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Pregoeiro da CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:41825EDE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: 326/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. OBJETO: Contratação de serviços topográficos georreferenciados que incluem: delimitação, medição, reocupação de marcos, demarcação inclusive com expansão e abertura de perímetro quando necessário, implantação de marcos de orientação, confecção de plantas e memoriais descritivos do perímetro urbano consolidado, planilha de dados georreferenciados além de outros itens que compõem o rol de peças técnicas, de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais vigentes, do perímetro do Urbano do Município de Normandia/RR, conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: Art 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços topográficos georreferenciados, assim como as medições de perímetro do Município de Normandia/RR faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação da presença do Estado nestas unidades. VALOR TOTAL: R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais) CONTRATADO: Alzenir Gladson Mesquita de Campos CPF: 382.064.632-91.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador:B6A6B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 106/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
CNPJ Nº: 04.056.222/0001-87
Contratada: V SOARES ALVES EIRELI – ME
CNPJ Nº: 30.273.714/0001-34
Processo n.º 341/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS MORADORES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, LOCALIZADOS ATRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.
Modalidade: Convite 019/2020
Valor: R$ 324.739,02 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dois centavos).
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Programa/Atividade: 04.122.0038
Ação: 2095
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 1001
Tipo de Empenho: global
Vigência: 60 dias
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2020

Normandia - RR, 28 de dezembro de 2020.

JOÃO DA SILVA CARNEIRO FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

Publicado por:
Thayline Pereira da Silva
Código Identificador:6AD52591

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SMECEL/PMN/PORTARIA Nº. 124/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/2020, de 26 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0796;
Considerando o dispositivo na Lei nº. 8.666/1993, em especial, nos artigos 67 e 73.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GEOMIR LIMA DOS SANTOS JUNIOR,** para fiscal do processo n° 258/2020 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia - RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de outubro de 2020.

FRANCIMARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 136/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9911EAD4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SMECEL/PMN/PORTARIA Nº. 123/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/2020, de 26 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0796;
Considerando o dispositivo na Lei nº. 8.666/1993, em especial, nos artigos 67 e 73.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GEOMIR LIMA DOS SANTOS JUNIOR,** para fiscal do processo n° 262/2020 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia - RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de outubro de 2020.

FRANCIMARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 136/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D8CE6343

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
O Prefeito do Município de Normandia – Roraima, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Processo Administrativo Licitatório nº 262/2020, Pregão Presencial nº 022/2020 – Registro de Preços nº 018/2020. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos (Roçadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– SMECEL de Normandia-RR. Vigência: 15/10/2020 à 15/04/2021. Fornecedor: H. F. B. DE SOUZA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.270.498/0001-51, com o valor estimado total de R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Referente ao lote único. Signatários: Sr. Vicente Adolfo Brasil, CPF: 211.477.523-20 pela contratante e Hericson Fabio Barros de Souza CPF: 659.508.282-91, pela contratada.

Normandia/RR, 15 de outubro de 2020.

FRANCIMARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Portaria n° 136/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:3F62FE7D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

Processo N°: 262/2020
Pregão Presencial N°: 022/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
Contratada: HERICSON FABIO BARROS DE SOUZA
CNPJ: 07.270.498/0001-51
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos (Roçadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 12.365.0028
Ação: 2075
Fonte de Recursos: 1113
Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Valor: R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.

Normandia – RR, 15 de outubro de 2020.

FRANCIMÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO N° 136/2019

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6A44F4B0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA

AVISO DE ERRATA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 – PROCESSO N° 071/2020 – CPL – SEMSA.
A CPL torna pública errata na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios de Roraima e Diário Oficial da União, no dia 21 de setembro de 2020, conforme segue:
Assinatura de Contrato.
Data: 14/09/2020
LÊIA-SE
Assinatura de Contrato.
Data: 01/10/2020.
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

UIRAMUTÃ/RR, 29 de dezembro de 2020.

LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:987C5328

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 – CPL, PROC. N° 100/2020– SMOSP. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bonfim-RR. Obteve-se o resultado final conforme abaixo:
Empresa Vencedora: **JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 04.382.316/0001-46**
Valor para contratação: R$ **R$ 999.499,14 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE *REAIS E CATORZE CENTAVOS).*** Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F6A1A61D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Senhor Prefeito do município de Bonfim/RR, Joner Chagas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo n° 100/2020 – SMOSP;
Data da Homologação e Adjudicação: 29/12/2020
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bonfim-RR
Homologa a empresa: **JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 04.382.316/0001-46,** pelo valor global de **R$ 999.499,14 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE *REAIS E CATORZE CENTAVOS)***

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:37E90226

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 034/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, PARA A INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ (RR), ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ESTABELECIDO PELA UNIÃO E MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO Nº 033/2020, DE 28/09/2020 E ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, IX, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 01/2016, para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos de nível superior, técnico, médio e fundamental do Município de Caracaraí (RR), em 04 de novembro de 2016 e a prorrogação por 02 anos pelo Edital nº 005/2018;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO que 28 de maio de 2020, o Governo Federal publicou a edição da Lei Complementar n° 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19 para Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e adotou outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 173/2020, alterou dentre outras coisas, pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para proibir o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, a contratação de pessoas a qualquer título, inclusive de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, quando isso acarretar aumento da despesa com pessoal;
CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 007/2020, de 23 de março de 2020 foi prorrogado pelo Decreto nº 033/2020, de 28 de setembro de 2020, publicado no DOM nº 124, de 29/09/2020;
CONSIDERANDO que o Executivo encaminhou em 24/08/2020 ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 005/2020, visando a apreciação e votação em regime de urgência urgentíssima proposição de suspensão da validade do concurso público e que até a presente data a Câmara Municipal permanece sem apresentar qualquer manifestação ao Poder Executivo, inclusive manteve-se inerte ao OFÍCIO/GAPRE Nº 336/22/09/2020 deixando de prestar informações acerca da tramitação e votação do projeto de lei naquela Casa;
CONSIDERANDO ainda que a Administração Municipal deve adotar medidas administrativas para o cumprimento da legislação federal, mas também para resguardar incólume o direito subjetivo à nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público dentro do número de vagas ofertadas em vista de a validade do concurso público estar próximo a expirar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital n° 01/2016, para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos de nível superior, técnico, médio e fundamental do Município de Caracaraí (RR), até o término da vigência do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional e do Decreto Municipal nº 033/2020, de 28/09/2020 e art. 10 da Lei Complementar n° 173, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Encerrado o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União e pelo Município, os prazos de validade do concurso público n° 01/2016 retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 30 de setembro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:34F1AE43

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 044/2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALTERA O DECRETO Nº 038/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, IX, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a permanência da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Governamental Nº 28.635-E de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 007 de 23 de março de 2020, **publicado no DOM nº 1104 de 24 de março de 2020;**
CONSIDERANDO ainda a propagação da COVID-19 anunciada pelas autoridades sanitárias e o teor do MEMO/SEMECD/Nº186/2020;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter as medidas de prevenção para o enfrentamento à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), com proteção à vida e à saúde integral dos docentes e discentes da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino até o dia 10 de janeiro de 2020, ou até nova deliberação da Administração Municipal.
Parágrafo único. Para o retorno das atividades escolares a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD definirá e regulamentará por Portaria Interna o novo calendário escolar para cumprimento dos dias letivos definidos pelas normativas do Ministério da Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o art. 1º do Decreto nº 038/2020 e demais disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:F4B3E1E2

GABINETE CIVIL
LEI Nº 669/2020

DISPÕE SOBRE, A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL XERIUINI – APA XERIUINI E DO CONSELHO CONSULTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2.007, o art. 84, inciso IV, e o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei Complementar nº. 464/2008, de 10 de julho de 2.008 e no Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002,
Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental Xeriuini, localizada no Município de Caracaraí, Estado de Roraima, com o objetivo de:
Conservar as áreas representativas dos ecossistemas ali existentes;
Promover o uso sustentável dos recursos naturais;
Proteger os recursos hídricos;
Promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
Proteger as sub-bacias hidrográficas da região;
Promover o desenvolvimento social e econômico das comunidades de povos tradicionais nela encontrados;
Proteger a diversidade biológica.

Art. 2º. A Área de Proteção Ambiental Xeriuini fica localizada no Município de Caracaraí, Estado de Roraima, com perímetro de setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa metros, encerrando uma área aproximada de um milhão, seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro hectares, apresentando os limites a seguir descritos:

§1º. Toma-se como origem o marco **P1**, de coordenadas geográficas N=01º09’15’’ e W Gr 61º20’27’’, localizado junto a um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Branco; deste, segue-se no sentido montante por sua margem esquerda até o marco **P2**, de coordenadas geográficas N=01º03’21’’ e W Gr 61º24’36’’, localizado em um dos formadores do citado igarapé; deste, segue por uma linha seca até o marco **P3**, de coordenadas geográficas N=00º58’47’’ e W Gr 61º29’31’’, localizado na confluência de dois formadores do igarapé Niquiá; deste, segue no sentido jusante em sua margem esquerda até o marco **P4**, de coordenadas geográficas N=00º47’18’’ e W Gr 61º38’19’’, localizado da foz do referido igarapé no rio Água Boa do Univini; deste, segue no sentido montante pela margem direita do referido rio, até o marco **P5**, de coordenadas geográficas N=01º03’54’’ e W Gr 61º44’33’’, localizado no encontro deste com o rio Capivara; deste, segue por uma linha seca, junto a terras arrecadas pela união até o marco **P6**, de coordenadas geográficas N=00º38’27’’ e W Gr 62º30’58’’, situado na linha limite interestadual do Amazonas e Roraima; deste, segue por uma linha seca acompanhando a linha limite interestadual citada até as cabeceiras do rio Jufari, seguindo-se no sentido jusante, na mesma linha limite interestadual, em sua margem esquerda até o marco **P7**, de coordenadas geográficas N=00º04’53’’ e W Gr 62º25’31’’; deste, segue no sentido jusante junto à margem esquerda do rio Jufari, na linha limite interestadual até o marco **P8**, de coordenadas geográficas S=00º19’32’’ e W Gr 62º11’33’’, localizado na confluência deste com o igarapé Pacuti; deste, segue no sentido jusante pela margem esquerda do Rio Jufari na citada linha limite interestadual até o marco **P9**, de coordenadas geográficas S=00º41’25’’ e W Gr 62º27’58’’; deste, segue no sentido jusante pela margem esquerda do citado rio, na linha limite interestadual até o marco **P10**, de coordenadas geográficas S=00º40’54’’ e W Gr 62º29’11’’; deste, segue no sentido jusante pela margem esquerda do citado rio na linha limite interestadual até o marco **P11**, de coordenadas geográficas S=00º46’56’’ e W Gr 62º30’08, localizado na linha limite interestadual; deste segue no sentido jusante pela margem esquerda do rio Jufari, na linha limite interestadual até o marco **P12**, de coordenadas geográficas S=01º15’06’’ e W Gr 61º58’20’’, localizado junto à sua foz no Rio Negro; deste, segue no sentido jusante pela margem esquerda do Rio Negro até o marco **P13**, de coordenadas geográficas S=01º23’54’’ e W=61º51’30’’, localizado junto à foz do Rio Branco; deste, segue no sentido montante pela margem direita do Rio Branco até o marco **P14**, de coordenadas geográficas N=00º04’54’’ e W Gr 61º46’22’’, localizado na foz do Igarapé Muaú, no mesmo rio; deste, segue no sentido montante pela margem direita do citado rio até o marco **P1**, início da descrição deste polígono.
§ 2º. O subsolo da área descrita no § 1° integra os limites da Área de Proteção Ambiental Xeriuini.
Art. 3º. Fica vedado, no interior da APA Xeriuini, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, em especial:
A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras;
A disposição de resíduos sólidos classe I;
O despejo de efluentes não tratados.
Art. 4º. A Área de Proteção Ambiental Xeriuini será administrada, supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal após analise do Poder Legislativo, autorizado a criar na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo a Divisão de Unidades de Conservação.
Art. 6º. Fica criado o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Xeriuini, órgão colegiado com sede no Município de Caracaraí, que tem por finalidade contribuir com as ações voltadas à gestão participativa ao planejamento e desenvolvimento desta Unidade de Conservação, principalmente no que concerne a implantação efetiva dos instrumentos de gestão e planejamento, bem como do cumprimento dos seus objetivos de criação e demais ações pertinentes à efetiva utilização sustentável por da implantação e

implementação do Plano de Manejo desta Unidade de Conservação, exercendo funções consultiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos do o art. 35, parágrafo único da Lei Complementar nº. 464/2008, de 10 de julho de 2.008, o art. 15, § 5º da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 7º. Compete ao Conselho Consultivo da APA Xeriuini:

Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados a partir da sua instalação;

Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do plano de manejo da APA da Xeriuini, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade, inclusive em sua zona de influência;

Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e aperfeiçoar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e aperfeiçoar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

Atuar excepcionalmente como Conselho Deliberativo nos seguintes casos:

Aprovação do **Plano de Manejo** e respectivo **Zoneamento Ecológico Econômico/Zoneamento Ambiental** e demais questões que requeiram aval do conselho;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º. O Conselho Consultivo da APA Xeriuini compõe-se de 14 (catorze) membros, nomeados pelo Prefeito (a), escolhidos dentre personalidade de reconhecido idoneidade residente e ou (atuação) no Município.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos qualificação exigidos para os titulares, o Prefeito (a) poderá nomear igual número de conselheiros suplentes que serão convocados para substituir aqueles que se licenciarem ou estiverem impedidos, e sucedê-los, em caso de vacância.

Art. 9º. O Conselho Consultivo da APA Xeriuini terá a seguinte composição:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos;

01 (um) representante da Procurador-Geral do Município;

01 (um) representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;

01 (um) representante do Órgão Federal de Meio Ambiente;

01 (um) representante do Órgão Estadual de Meio Ambiente;

01 (um) representante da Universidade Estadual de Roraima;

03 (dois) representantes das comunidades sediadas na UC;

01 (um) representante das empresas de turismo;

01 (um) representante das entidades dos pescadores, agricultores e extrativista sediada no Município.

Art. 10º. O conselho será nomeado para o mandado de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 11º. O chefe da APA Xeriuini será o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e presidirá o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O conselheiro não receberá qualquer tipo de remuneração, sendo as suas atividades consideradas como função de relevância pública.

Art. 12º. O Conselho Consultivo da APA Xeriuini terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas;

Plenária como órgão de deliberação máximo;

As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada três meses e extraordinária quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 13º. As reuniões e sessões do Conselho da APA Xeriuini serão públicas, precedidas de ampla divulgação, com pautas preestabelecidas no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo prestará o apoio administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Consultivo da APA Xeriuini.

Art. 15º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Consultivo da APA Xeriuini, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

Consideram-se colaboradores do Conselho Consultivo da APA Xeriuini, as instituições formadoras de recursos humanos na área ambiental, desenvolvimento sustentável e as entidades representativas de grupos e movimentos sociais, sem embargo de sua condição de membro.

Poderão ser convocadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessora o Conselho Consultivo da APA Xeriuini, em assuntos específicos.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Consultivo da APA Xeriuini, bem como os temas tratados em plenária de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 16º. As normas de funcionamento e administração do conselho, bem as atribuições dos seus membros, serão definidas em Regimento Interno.

Art. 17º. Os atos administrativos e normativos referente à gestão da APA Xeriuini emitidos anteriormente a esta lei, permanecem validos.

Art. 18º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí, em 07 de dezembro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:9E9238BC

GABINETE CIVIL
LEI Nº 670/2020

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 489/2009, DE 26/10/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°- Fica aumentado na estrutura da Lei Municipal nº 489/2009, de 26 de outubro de 2009, o número de vagas para o cargo de Engenheiro Agrônomo, da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Caracaraí, passando a viger o quantitativo conforme estabelece o anexo I, Quadro I da presente Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias oriundas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, consignadas no orçamento vigente, podendo haver remanejamento.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí/RR, aos 07 de dezembro de 2020.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracaraí

ANEXO I
TABELA I

LEI Nº 670/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO/FORMAÇÃO/ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
Denominação: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02
Atribuições do Cargo:Desempenhar atividades relativasadefesa e inspeção agrícolas, promoção agropecuária, conservação de recursos naturais, formulação de projetos e ação de interesse da área, acompanhamento de projetos e assistência técnica e extensão rural, bem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
Salário base: R$ 2.838,61 (SM)+ Insalubridade40%	

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:D2CD4BCC

GABINETE CIVIL
LEI Nº668/2020

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Caracaraí, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R$ 61.024.529,00 (Sessenta e um milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ:

RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R$	2.584.950,00
2 – Contribuição	R$	1.500,00
3 - Receita Patrimonial	R$	37.545,00
4 - Receita de Serviços	R$	6.773,00
5 - Transferências Correntes	R$	61.749.483,00
6 – Dedução de Receita	R$	-3.355.722,00
TOTAL	**R$**	**61.024.529,00**

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 - ORÇAMENTO FISCAL:

- Despesas da Prefeitura do Município de Caracaraí:

02.01	Gabinete do Prefeito	R$	206.485,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração	R$	1.473.673,00
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$	659.123,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$	4.311.600,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras	R$	17.086.355,00
02.08	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	R$	899.028,00
02.09	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	393.258,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.823.254,00
02.11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R$	627.501,31
02.12	Controladoria Geral do Municipio	R$	88.902,00
2.13	Secretaria Municipal de Convênios	R$	266.961,00
02.99	Reserva de Contigência	R$	109.975,00
TOTAL		**R$**	**29.946.115,31**

- Poder Legislativo:

01.01	Câmara Municipal de Caracaraí	R$	236.267,00
TOTAL		**R$**	**236.267,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ	**R$**	**30.182.382,31**

- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

- Despesas da Prefeitura do Município de Caracaraí:

02.01	Gabinete do Prefeito	R$	490.700,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração	R$	1.891.765,00
02.03	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$	589.416,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$	17.315.985,27
02.05	Secretaria Municipal de Obras	R$	575.265,00
02.08	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	R$	1.339.675,00
02.09	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	457.597,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.344.173,42
02.11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R$	444.522,00
02.12	Controladoria Geral do Municipio	R$	158.178,00
02.13	Secretaria Municipal de Convênios	R$	108.543,00
TOTAL		**R$**	**29.715.819,69**

2.2- Poder Legislativo:

01.01	Câmara Municipal de Caracarai	R$	1.126.327,00
TOTAL		**R$**	**1.126.327,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ	**R$**	**30.842.146,69**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – Despesas da Prefeitura Municipal de Caracaraí:

04- Administração	R$ 1.362.594,00
08- Assistência Social	R$ 7.904.479,31
10- Saúde	R$ 9.514.427,42
12- Educação	R$ 21.271.560,27
13- Cultura	R$ 178.003,00
15 -Urbanismo	R$ 15.585.496,00
17 -Saneamento	R$ 653.000,00
18- Gestão Ambiental	R$ 407.425,00
20- Agricultura	R$ 275.376,00
25 -Energia	R$ 1.131.200,00
26 -Transporte	R$ 139.252,00
27 -Desporto e Lazer	R$ 178.022,00
99 -Reserva de Contingência	R$ 109.975,00
TOTAL	**R$ 59.661.935,00**

2 – Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí:

01- Legislativa	R$ 1.362.594,00
TOTAL	**R$ 1.362.594,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ	**R$**	**61.024.529,00**

§ 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração direta e para Câmara de Vereadores de Caracaraí.

§ 2º . Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;
III – excesso de arrecadação;
IV – operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V – reserva de contingência; e
VI – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, Parágrafo único, da Lei 4.320/64;
VIII – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de

uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

Art. 5º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I – insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;
II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
III – despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
IV – insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.
§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caracaraí,07 de setembro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:EC4672CB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA

Altera a epígrafe da Lei Municipal que dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, cria cargos em comissão e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição nº 1283, de 9 de dezembro do corrente ano que passará a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
LEI MUNICIPAL Nº 232, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
LEIA-SE:
LEI MUNICIPAL Nº 231-A, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8919598F

GABINETE
DECRETO Nº 198 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Caroebe, **Argilson Raimundo Pereira Martins**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através dos incisos VIII e XI, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de reorganização funcional;

Considerando, que o servidor abaixo foi aprovado inicialmente no cargo de Microscopista, dentro das vagas previstas para o Distrito de Entre Rios;

Considerando, que existe a real necessidade de recomposição do quadro do referido cargo na sede do Município de Caroebe – RR.

DECRETA:

Art. 1º. Deslocar, conforme o inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 056/2003, o servidor **Jairo Pereira Araújo**, portador do CPF nº 904.861.292-68 e matrícula nº 11126, para lotação permanente e irreversível na sede do município de Caroebe – RR, dentro do mesmo quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Torna vago o cargo de microscopista no Distrito de Entre Rios, devendo preenche-lo conforme legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe – RR, 22 de Agosto de 2018.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Caroebe - RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9A42883F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE TERMINO DE PRAZO RECURSAL

AVISO DE TERMINO DE PRAZO RECURSAL
Tomada de Preços nº 002/2020- Processo n° 150/2020 – SMOSP
O Município de São João da Baliza, através da CPL, tendo em vista a não interposição de recurso pelas partes, fica mantida a decisão anterior de habilitação, convoca os licitantes habilitados para a sessão de abertura dos envelopes nº 2 - proposta de preços designada a data de 30/12/2020 às 08h00min (horário local). A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, 28 de dezembro de 2020

ELIANE FATIMA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:D08FA8D7

CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Tomada de Preços no 002/2020- Processo n°150/2020 – SMOSP O Município de São João da Baliza, através da CPL torna público a interposição de recurso promovido nesta data pela empresa PROJECON EMPREENDIMENTO LTDA, o qual fora julgado

intempestivo. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados. Comunica ainda que a sessão pública para o ato de abertura da proposta de preços que estava designada para a data de 30/12/2020 às 08h00min (horário local) fica adiado para às 08:00min (horário local) do dia 31/12/2020

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, 29 de dezembro de 2020

ELIANE FATIMA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:DAEADEA6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020. Processo nº 102/2020. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CANTÁ CNPJ: 18.242.794/0001-65 Contratada: C.A.M OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 04.287.121/0001-17; Objeto FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S. Fundamentação Legal: Art. 22. III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do contrato: R$79.775,00 (setenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 21/07/2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município do Cantá

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:DCD731A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020. Processo nº 107/2020. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ CNPJ: 06.086732/0001-22. Contratada: FALCÃO EMPREENDIMENTO CNPJ:34.791.715/0001-21 0; Objeto EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DA VILA SÃO JOSÉ, NO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR). Fundamentação Legal: 22, incs. III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do contrato: R217.640,29 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte nove centavos). Data de Assinatura: 18/09/2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município do Cantá

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:91A51A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Município de Cantá, Estado de Roraima, Tomada de Preços nº003/2020, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA DA VILA UNIÃO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Contratada:"CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.308.585/0001-50 de acordo com o edital e seus anexos. Valor global: 940.365,91 (novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos. **CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO AOS AUTOS. HOMOLOGO E ADJUDICO A LICITAÇÃO**De acordo com os termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Cantá - RR, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:C28FBA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020. Processo nº 054/2020. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ: 01.612.682/0001-56. Contratada: CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.308.585/0001-50; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DA VILA UNIÃO MUNICÍPIO DE CANTÁ, de acordo com o edital e seus anexos. Valor global: 940.365,91 (novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Fonte de Recursos: Convênio nº 867794-2018 SUDAM. Data de Assinatura: 28 /12/2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:161FFB1F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 232/2020 – LOA.

Caroebe-RR 29 de dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Caroebe Senhor ***Argilson Raimundo Pereira Martins***, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Caroebe para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 32.383.735,61 (Trinta e dois milhões trezentos e oitenta e três mil setecentos e trinta cinco reais e sessenta e um centavos),** sendo:

I - *Orçamento Fiscal em* ***R$ 23.218.846,77, (Vinte e três milhões duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)****;*

II - *Orçamento da Seguridade Social em* ***R$ 9.164.888,84, (Nove milhões cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)****;*

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do FMS, FMAS e FUNDEB, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES (LEI 4.320, ART. 2º, § 1º,I)

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
RECEITA CORRENTES	**R$**	**14.052.520,78**
Receita Impostos	R$	1.186.414,51
Receita de Taxas de Serviços	R$	379.827,48
Receita Patrimonial	R$	298.251,09
Transferências Correntes	R$	12.188.027,70
Outras Receitas Correntes		
RECEITA D CAPITAL		**5.255.111,52**
Operação de Credito	R$	
Alienação de Bens	R$	
Transferência de Capital	R$	5.255.111,52
SUB TOTAL	**R$**	**19.307.632,30**
II. RECEITAS DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
Fundo Municipal de Saúde	R$	4.385.736,51
Fundo Municipal de Ação Social	**R$**	723.159,81
TRANSFERENCIA FNDE	**R$**	952.973,71
FUNDEB	**R$**	9.188.120,69
SUBTOTAL	**R$**	**15.249.990,72**
III. – DEDUÇÃO DA RECEITA:		
Para a Formação do FUNDEB	**R$**	2.173.887,41
SUBTOTAL	**R$**	**2.173.887,41**
RECEITA TOTAL	**R$**	**32.383.735,61**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

SUMÁRIO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES (LEI 4.320, ART. 2º, § 1º, I)

RESUSMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**VALOR**
01 - Legislativa	699.025,01
04 - Administração	2.925.473,35
08 - Assistência Social	1.531.301,37
10 - Saúde	7.633.587,47
12 - Educação	11.312.707,15
13 - Cultura	370.465,00
15 - Urbanismo	2.905.118,70
16 - Habitação	400.000,00
17 - Saneamento	788.416,78
18 - Gestão Ambiental	317.548,17
20 - Agricultura	1.526.025,92
25 - Energia	208.045,00
26 - Transporte	1.058.048,59
27 - Desporto e Lazer	288.974,76
99 - Reserva de Contingência (Geral)	418.998,34
TOTAL	32.383.735,61

I I- POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR**
01.01.00 - Câmara Municipal	699.025,01
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	338.806,64
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.268.362,47
04.01.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	7.642.587,47
03.01.00 - FUNDEB	9.237.366,65
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	6.414.462,46
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	602.838,99
06.01.02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	106.374,16
06.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	822.088,22
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	515.847,72
07.01.00 - MDE - 25% DE AÇÕES EM EDUCAÇÃO	1.163.961,35
07.02.00 - MDE - FNDE	1.040.224,25
02.02 .00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADM.E PLANEJAMENTO	1.729.680,09
05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	383.111,79
90.99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	418.998,34
TOTAL	**32.383.735,61**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o **superávit financeiro do exercício de 2020**, os recursos **provenientes do excesso de arrecadação** e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a **anulação parcial ou total de dotações** orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2018-2021).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Caroebe-RR, 29 de dezembro de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B7A72AC0

